

Ata extraordinária nº 02/2018 – Conselho Municipal Fiscal

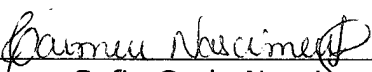
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 1º de outubro de 2018.

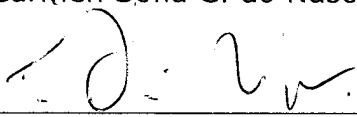
No dia 1º (primeiro) de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), às quinze horas, na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, se reuniu o Conselho Municipal Fiscal da AMPASS.

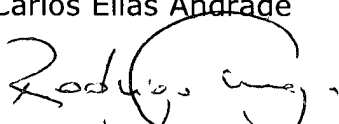
Presentes: Sra. Carmen Sofia C. do Nascimento, representante da CGM; Sr. Rodrigo Chagas de Sá, representante da SEPLAGP; Sr. Carlos Elias Andrade, representante do SIMPERE; e o Sr. Petrônio Lira Magalhães, representante da AFREM SINDICAL e presidente deste Conselho. Em razão do processo de ressarcimento ao Tesouro Municipal pelo Fundo Reciprev de valores relativos ao "Auxílio Doença" pagos pelo Fundo nos últimos 5 anos, o Conselho decidiu enviar ofício ao Presidente da AMPASS, com o seguinte teor: "Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, serve o presente para solicitar a V.Sa., tendo em vista o processo de ressarcimento ao Tesouro Municipal pelo Fundo Reciprev de valores relativos ao "Auxílio Doença" pagos pelo Fundo nos últimos 5 anos, o seguinte:

- 1) Confirmação pelo Controle Interno dessa Autarquia:
 - se os beneficiários possuíam vínculo com o Fundo Reciprev à época dos recebimentos;
 - se há comprovação de que os servidores considerados no cálculo estavam em licença médica superior a 15 dias;
 - se os valores computados para cada servidor correspondem aos efetivamente devidos nos casos de afastamento por licença médica.
- 2) Seja providenciado um estudo atuarial para verificar o impacto dessa retirada (ressarcimento) bem como da despesa que passará a ser suportada mensalmente pelo Fundo Reciprev;
- 3) Que sejam considerados no momento do ressarcimento as despesas eventualmente suportadas pelo Fundo Reciprev, referentes a benefícios estatutários, a exemplo, dentre outras, das indenizações de Licenças Prêmios e Revisões de Vencimentos de valores anteriores a aposentação, conforme recomendação do parecer nº 1258/2018 da Procuradoria Consultiva.

Finalmente, solicitamos que sejam encaminhadas as respostas em até 10 (dez) dias úteis e que seja dada ciência do inteiro teor deste ofício ao Conselho de Previdência." O conselheiro Carlos Elias sugeriu que seja contratado um serviço de auditoria para verificar se o Fundo Reciprev deve ressarcir o valor de R\$ 47.078.798,72 ao Tesouro Municipal. Nada mais havendo a tratar, eu, Carmen Sofia C. do Nascimento, lavrei a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.


Carmen Sofia C. do Nascimento


Petrônio Lira Magalhães

Carlos Elias Andrade

Rodrigo Chagas de Sá